



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020 - SEGEP



PROCESSO Nº 285421/2019 – SARP/MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 – SARP/MA

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED, da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão FAPEMA, do Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – IMESC, da Polícia Militar do Estado do Maranhão – PMMA, da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SAF, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP, da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP e da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 21 de julho de 2020 indica como vencedor a empresa: **F A MORAIS**, e a respectiva homologação do Processo nº **285421/2019 – SARP/MA**.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **F A MORAIS**, inscrita no CNPJ: Nº 08.081.145.0001-76, localizada na Rua 08, nº 25, Residencial Pinheiros, Bairro Cohama, São Luís/MA, CEP: 65062-703, representada pelo **Sr. Fábio Azevedo Morais**, portador do RG: Nº 2385166 SSP/PA e CPF: 448.249.982-04, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016 e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de softwares**, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED, da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão FAPEMA, do Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – IMESC, da Polícia Militar do Estado do Maranhão – PMMA, da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SAF, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP, da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP e da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo nº **285421/2019 – SARP/MA**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP**, por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoantes Decreto nº 34.711, de 25 de março de 2019.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS



Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto Estadual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS



Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 – SARP/IMA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís – MA, 27 de agosto de 2020.


Deimison Neves dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preços
SARP/SEGEF


Fábio Azevedo Moraes
F A MORAIS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO ÚNICO



REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020 - SEGEF
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 – SARP/MA
 PROCESSO Nº 285421/2020 – SARP/MA
 VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 114/2020 – SEGEF, celebrada perante a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, tendo como partes a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED, a Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão FAPEMA, o Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – IMESC, a Polícia Militar do Estado do Maranhão – PMMA, a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SAF, a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP, a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP e a Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 017/2020– SARP/MA.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de softwares.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: F A MORAIS	
CNPJ: Nº 08.081.145/0001-76	Telefone / Fax: (98) 3246-1586
Rua 08, nº 25, Residencial Pinheiros, Bairro Cohama, São Luís/MA, CEP: 65062-703	E-mail: fabio@famoraism.com.br

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	Licença/assinatura do programa gerador de PDF Foxit Phantom PDF Standard 9. Idioma em Português - Brasil, com 12 meses de uso e garantia pelo mesmo período.	1 - Un	1.782	1,039,00	1.851.498,00
3.1	Licença/assinatura do programa gerador de PDF Foxit Phantom PDF Standard 9. Idioma em Português - Brasil, com 12 meses de uso e garantia pelo mesmo período.	1 - Un	593	1.039,00	612.127,00

São Luís – MA, 27 de agosto de 2020.


Deimison Neves dos Santos
 Secretário Adjunto de Registro de Preços
 SARP/SEGEF


Fábio Azevedo Moraes
 F A MORAIS



ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020 – SEGEF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 – SARP/MA. PROCESSO Nº 285421/2020 – SARP/MA. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 113/2020 – SEGEF, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, tendo como partes a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED, a Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão FAPEMA, o Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – IMESC, a Polícia Militar do Estado do Maranhão – PMMA, a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SAF, a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP, a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP e a Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 017/2020– SARP/MA. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de softwares.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	
CNPJ: Nº 09.439.320/0001-17	Telefone / Fax: (98) 99160-8564
Rua do Grito, nº 387, Conjunto Empresaria Ipiranga, Sala 126, Bairro Ipiranga, São Paulo/SP, CEP: 04217-000	E-mail: atendimento@grupoglobal.org

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Licença/assinatura do programa Antivírus Kaspersky Total Security for Business. Idioma em Português - Brasil, com 36 meses de uso e garantia pelo mesmo período.	1 - Un	2.453	220,00	539.660,00
1.1	Licença/assinatura do programa Antivírus Kaspersky Total Security for Business. Idioma em Português - Brasil, com 36 meses de uso e garantia pelo mesmo período.	1 - Un	817	220,00	179.740,00
02	Licença/assinatura do programa Autodesk AutoCad versão 2020. Com 36 meses de uso e garantia pelo mesmo período.	1 - Un	113	26.360,00	2.978.680,00
2.1	Licença/assinatura do programa Autodesk AutoCad versão 2020. Com 36 meses de uso e garantia pelo mesmo período.	1 - Un	37	26.360,00	975.320,00
04	Licença/assinatura do programa Microsoft Home business 2019. Idioma em Português - Brasil, com garantia vitalícia pela Microsoft.	1 - Un	2.940	1.230,00	3.616.200,00
4.1	Licença/assinatura do programa Microsoft Home business 2019. Idioma em Português - Brasil, com garantia vitalícia pela Microsoft.	1 - Un	980	1.230,00	1.205.400,00

São Luís – MA, 27 de agosto de 2020. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços/SARP/SEGEF. Renata Oliveira Alcântara-GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020 – SEGEF. PROCESSO Nº 285421/2019 – SARP/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 – SARP/MA. Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEF, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED, da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão FAPEMA, do Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – IMESC, da Polícia Militar do Estado do Maranhão – PMMA, da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SAF, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP, da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP e da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 21 de julho de 2020 indica como vencedor a empresa: **F A MORAIS**, e a respectiva homologação do Processo nº 285421/2019 – SARP/MA. RESOLVE: Registrar os preços

dos produtos propostos pela empresa **F A MORAIS**, inscrita no CNPJ: Nº 08.081.145.0001-76, localizada na Rua 08, nº 25, Residencial Pinheiros, Bairro Cohama, São Luís/MA, CEP: 65062-703, representada pelo **Sr. Fábio Azevedo Moraes**, portador do RG: Nº 2385166 SSP/PA e CPF: 448.249.982-04, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016 e demais legislações aplicadas à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de softwares**, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED, da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão FAPEMA, do Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – IMESC, da Polícia Militar do Estado do Maranhão – PMMA, da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SAF, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP, da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP e da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo nº 285421/2019 – SARP/MA. **Pará-**

SARP/SEGEP
457
2020/21/29
11/11

grafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, por meio da Unidade Gestora de Registro de Preços, consoantes Decreto nº34.711, de 25 de março de 2019. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na ata de registro de preços

para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; **Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; **Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto Estadual; **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA PUBLICAÇÃO.** O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 – SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís – MA, 27 de agosto de 2020. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços/SARP/SEGEP. Fábio Azevedo Morais-F A MORAIS.



ANEXO ÚNICO



REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020 – SEGEP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 – SARP/MA. PROCESSO Nº 285421/2020 – SARP/MA. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 114/2020 – SEGEP, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, tendo como partes a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED, a Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão FAPEMA, o Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – IMESC, a Polícia Militar do Estado do Maranhão – PMMA, a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SAF, a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP, a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP e a Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 017/2020 – SARP/MA. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de softwares.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: F A MORAIS	
CNPJ: Nº 08.081.145/0001-76	
Rua 08, nº 25, Residencial Pinheiros, Bairro Cohama, São Luís/MA, CEP: 65062-703	Telefone / Fax: (98) 3246-1586
	E-mail: fabio@famorais.com.br

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	Licença/assinatura do programa gerador de PDF Foxit Phantom PDF Standard 9. Idioma em Português - Brasil, com 12 meses de uso e garantia pelo mesmo período.	1 - Un	1.782	1,039,00	1.851.498,00
3.1	Licença/assinatura do programa gerador de PDF Foxit Phantom PDF Standard 9. Idioma em Português - Brasil, com 12 meses de uso e garantia pelo mesmo período.	1 - Un	593	1.039,00	612.127,00

São Luís – MA, 27 de agosto de 2020. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços/SARP/SEGEP. Fábio Azevedo Morais-F A MORAIS.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO -CAEMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2020-CAEMA. Pregão Eletrônico nº 005/2020-PRE/CAEMA. Órgão Gerenciador: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DO MARANHÃO – CAEMA. UASG: 926291. Local de entrega: Conforme item 5 do Anexo 1 – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 005/2020 – PRE/CAEMA. No dia 19 de Agosto de 2020, a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO -CAEMA, situada na Rua Silva Jardim, nº 307, bairro Centro, São Luís/MA. CEP: 65.020-906, inscrita no CNPJ sob o nº 06.274.757/0001-50, representada pelo seu Diretor Presidente Interino, ANDRÉ DOS SANTOS PAULA, brasileiro, solteiro, advogado, RG nº 24.619.860-6 – SSP/SP, CPF nº 184.545.998-94, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, à Rua dos Perdizes, nº 27, Quadra 35 – Edifício University Home, aptº.601 – Jardim Renascença, e por seu Diretor de Operação, Manutenção e Atendimento ao Cliente - DO, CARLOS ROGÉRIO SANTOS ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do documento de Operação, Manutenção e Atendimento ao Cliente - DO, CARLOS ROGÉRIO SANTOS ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 161.672, CONFEA/ CREA-MA nº 110361769-9 e do CPF nº 044.257.663-34, residente e domiciliado na Av. dos Holandeses, Quadra A, Edifício Pontal da Praia, Apart. 701, Ponta da Areia, São Luís/MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 004/2020, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário representado pelo seu titular Leonardo Casaril, brasileiro, nascido no dia 08/04/1983, natural de Guaraciaba/SC, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Primeiro de Maio, 1.208, APTO 02, no Centro, em Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, CEP – 89920-000, portador do CPF Nº 038.360.899-63 e da carteira de identidade nº 3.546.658-SSP/SC, conforme quadros a seguir:

EMPRESA: TRATAE INDUSTRIA E COMERCIO PARA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI	
CNPJ: 17.920.464/0001-19	
Endereço: Rua Linha Encantado, SN, Zona Rural, Guaraciaba – SC, CEP – 89.920-000	Telefone: (49) 3645-0970/(49) 3645-0068
	E-mail: tratae@tratae.com.br

ITEM	MARCA	DISCRIMINAÇÃO MAT./ EQUIPAMENTO	UNID.	QTDE	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	TRATAE	CARVÃO ANTRACITO GRANULOMETRIA 0,9 – 1,10MM – ITALUÍS – COTA RESERVADA ME/EPP	KG	42.328	1,66	70.399,93
2	TRATAE	CARVÃO ANTRACITO GRANULOMETRIA 0,9 – 1,10MM – ITALUÍS – AMPLA CONCORRÊNCIA	KG	608.672	1,66	1.012.343,27
15	TRATAE	CARVÃO ANTRACITO GRANULOMETRIA 1,0MM – SACAVÉM – COTA RESERVADA ME/EPP	KG	28.000	1,66	46.569,60
16	TRATAE	CARVÃO ANTRACITO GRANULOMETRIA 1,0MM – SACAVÉM – AMPLA CONCORRÊNCIA	KG	84.000	1,66	139.608,00
22	TRATAE	CARVÃO ANTRACITO GRANULOMETRIA 0,8 – 1,0MM – INTEIOR – COTA RESERVADA ME/EPP	KG	42.328,00	1,66	70.399,93
23	TRATAE	CARVÃO ANTRACITO GRANULOMETRIA 0,8 – 1,0MM – INTEIOR – AMPLA CONCORRÊNCIA	KG	2.041.082	1,66	3.394.727,58
VALOR TOTAL DA ATA						4.734.048,31